



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Lei nº 1.427, de 12 de Dezembro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 58 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Gurinhata-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Gurinhata – MG para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art.2º A Receita Orçamentária, do município de Gurinhata – MG para o exercício de 2023 é estimada em **R\$ 51.000.000,00** (Cinquenta e um milhões de reais). A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais, e estão discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.

RECEITAS CORENTES (A)	52.237.800,00
RECEITAS CAPITAL (B)	2.097.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	3.217.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (D)	6.552.000,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	6.452.000,00
Deduções da Receita Corrente	100.000,00
TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)	51.000.000,00

Art. 3º A Despesa Orçamentaria, no mesmo valor que a Receita Orçamentária é fixada em R\$ 51.000.000,00 (Cinquenta e um milhões de reais) para o exercício de 2023. A Despesa está dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, e estão discriminadas nos quadros que acompanham e integram esta Lei:

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhatã.mg.gov.br

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	45.488.750,70
Pessoal e Encargos Sociais	26.401.313,70
Juros e Encargos da Divida	605.000,00
Outras Despesas Correntes	18.482.437,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.934.129,30
Investimentos	4.536.129,30
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortizações da Divida	397.000,00
RESERVAS	577.120,00
Reservas de Contingência	425.870,00
Reservas do Regime Previdenciário	151.250,00
TOTAL DA DESPESA	51.000.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	2.035.000,00
Legislativa	2.035.000,00
PODER EXECUTIVO	41.965.000,00
Administração	12.734.197,00
Segurança Publica	176.720,00
Assistência Social	2.021.000,00
Saúde	9.890.000,00
Educação	8.362.000,00
Cultura	314.400,00
Urbanismo	3.433.813,00
Habitação	400.000,00
Gestão Ambiental	203.000,00
Agricultura	202.000,00
Comercio e Serviços	2.050.000,00
Desporto e Lazer	750.000,00
Reserva de Contingencia	425.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Encargos Especiais	1.002.000,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	7.000.000,00
Previdência Social	6.848.750,00
Reservas RPPS	151.250,00
TOTAL DA DESPESA	51.000.000,00

III - DESPESA POR UNIDADE	
PODER LEGISLATIVO	2.035.000,00
Câmara Municipal de Gurinhata	2.035.000,00
PODER EXECUTIVO	41.965.000,00
Gabinete Prefeito	1.416.720,00
Departamento Jurídico	291.000,00
Controladoria	80.000,00
Departamento de Planejamento	320.000,00
Departamento de Administração e Finanças	6.874.870,00
Departamento de Recursos Humanos	885.000,00
Departamento de Educação e Cultura	8.676.400,00
Departamento de Saúde- Fundo Municipal de Saúde	9.890.000,00
Departamento de Obras	4.262.413,00
Departamento de Desenvolvimento Econômico	899.000,00
Departamento de Ação Social	2.021.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	2.876.400,00
Departamento de Turismo Esporte e Lazer	3.472.197,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	7.000.000,00
Instituto Municipal de Previdência	7.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	51.000.000,00

Art. 4º Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias do presente orçamento;
- II – Utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;
- III – Utilizar o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como recurso à abertura de créditos adicionais;
- IV – Alterar recursos orçamentários entre fontes de recursos compatíveis, dentro de uma mesma dotação orçamentária, sem onerar o limite disposto no caput este artigo;
- V- Criar fontes de recursos junto as dotações do presente orçamento, sem alterar o valor do crédito orçamentário;

Art. 6º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para obras de saneamento, habitação em áreas de baixa renda, respeitadas a legislação vigente e em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as Resoluções, Portarias e instruções do Senado Federal.

Art. 8º O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, adotará parâmetros e estabelecerá normas para utilização e/ou contingenciamento de dotações orçamentárias, objetivando compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme as diretrizes e determinações constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 9º O Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Gurinhata – MG, 18 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GURINHATÃ

Aprovado em 1ª votação

28/11/2022.

Allem César Ferreira Lopes
Vereador

Wender Luciano Araújo Silva

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GURINHATÃ

Aprovado em 2ª votação

06/12/2022

Allem César Ferreira Lopes
Vereador

Alexander Borges de Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
GURINHATÃ

Aprovado em 3ª votação

12/12/2022.

Allem César Ferreira Lopes
Vereador

Alexander Borges de Souza
Vereador